

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RETORNO DE DILIGÊNCIA

1 Em atenção à Recomendação de Diligência – Solicitação de Esclarecimento nº 01 e 02, (SISLOG nº 348237), oriunda da Gerência de Licitação, no âmbito da Contratação nº 118492, que trata da Concorrência destinada à contratação integrada para duplicação da Rodovia GO-330, trecho: Trevo de Goiandira / Ponte sobre o Rio Veríssimo, passa-se à análise dos questionamentos apresentados.

2. Dos esclarecimentos:

2.1 Do esclarecimento: 08/03/2026 – 17h18min34s: Do insumo: 40.316 – Escavação e carga de material de jazida com indenização

“Quanto ao item (ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA - COM INDENIZAÇÃO - Cod. 40316), ao abrir a composição, o item "Indenização de jazida - cascalho" encontra-se com o custo unitário zerado. Solicita-se esclarecimento e confirmação da adequação ou retificação dos valores.”

Sobre o tema, cumpre esclarecer que a modelagem adotada para o referido serviço decorre da Instrução Técnica Conclusiva nº 40/2025 - SERV-FISCLICENG (SEI nº 83511812), oriunda do Tribunal de Contas do Estado, que determina à GOINFRA a abstenção da utilização do serviço de código 40317.

Conforme indicado pela PJ-GECOB no âmbito do processo SEI nº 202600036001136, recomendou-se à Gerência de Licitação dar ciência aos licitantes de que referido item permanece sob análise no âmbito da inspeção em curso junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, podendo sofrer ajustes a depender das conclusões definitivas daquela Corte, conforme modelo constante da Informação nº 1/2026/GOINFRA/LC-GELIC-13150 (SEI nº 86429808).

Adicionalmente, destaca-se que o tratamento conferido ao custo de indenização de jazida no referido item está associado à estratégia de alocação de riscos do empreendimento, tendo sua eventual remuneração prevista no âmbito da matriz de risco contratual, instrumento este que disciplina a distribuição objetiva de responsabilidades entre as partes.

2.2 Do esclarecimento: 18/03/2026 – 17h03min10s: Dos insumos – Brita comercial, pó de pedra e pedrisco

“Identificou-se possível divergência nos preços dos insumos (Brita Comercial, Pó de Pedra e Pedrisco - cód. 12282, 10093 e 10094), os quais não aparentam compatibilidade com os valores praticados na região. Solicita-se esclarecimento quanto ao critério adotado e confirmação da adequação ou retificação dos valores.”

Quanto à alegada divergência nos preços dos insumos (códigos 12282, 10093 e 10094), cumpre esclarecer que os valores referenciais adotados no orçamento foram coletados, tratados e definidos com base em critérios técnicos compatíveis com as práticas de mercado e

metodologias consagradas, pela Fundação Getulio Vargas – FGV (IBRE), no âmbito do Contrato nº 145/2024/GOINFRA, sendo devidamente consolidados nas tabelas de preços da GOINFRA e divulgados no site oficial da Agência.

Nesse sentido, estudo técnico apresentado pela FGV (SEI nº 86943542), conclui que os preços da brita na região sul do Estado de Goiás apresentam comportamento estável, no período analisado, além de elevada homogeneidade dos dados coletados, o que confere robustez às referências utilizadas.

Ademais, eventuais distorções de preços verificadas na execução contratual que venham a ocorrer após a contratação, são passíveis de tratamento por meio dos mecanismos legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Estadual nº 22.089, de 6 de julho de 2023 e das condições contratuais.

3. Diante do exposto, conclui-se que não há inconsistência no tratamento adotado para o item 40.316 - *ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA - COM INDENIZAÇÃO*, bem como os preços dos demais insumos questionados encontram-se devidamente fundamentados em estudos técnicos e refletem a realidade de mercado à época da elaboração do orçamento referencial da contratação, não se verificando a necessidade de alteração ou retificação dos valores constantes do edital.

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Projetos Rodoviários para avaliação e prosseguimento do trâmite processual.

GLAUBER FERNANDES JACINTO
Gestor de Infraestrutura
Gerente de Custos de Obras Rodoviárias
(em substituição – Portaria SEI 86366984)

GOIANIA, aos 24 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER FERNANDES JACINTO, Gestor (a) Público (a)**, em 24/03/2026, às 10:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88086199** e o código CRC **B8BAD20D**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005004134



SEI 88086199